



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050 DE 13 DE JULHO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal Nº 876 de 29 de outubro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JULHO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<u>ANULAR</u>				
2006.04.126.0012.2.055				19.000,00
	4.4.90.39	00		19.000,00
2007.04.122.0012.1.016				1.000,00
	4.4.90.61	00		1.000,00
2009.04.123.0017.2.014				178.200,00
	3.1.90.13	00		178.200,00
2009.28.841.0000.0.001				84.000,00
	4.6.90.71	00		84.000,00
2010.18.542.0010.2.029				1.000,00
	3.3.70.41	00		1.000,00
2012.13.391.0008.1.015				5.000,00
	4.4.90.51	00		5.000,00
2012.15.451.0006.1.004				2.000,00
	4.4.90.51	00		2.000,00
2012.16.482.0005.1.006				60.000,00
	4.4.90.51	12		60.000,00
TOTAL				350.200,00

SUPLEMENTAR				
2002.04.122.0015.2.001			7.500,00	
	3.3.90.39	00	7.500,00	30
2003.23.695.0004.2.004			8.500,00	
	3.3.90.32	00	1.500,00	52
	3.3.90.36	00	5.000,00	53
	3.3.90.39	00	2.000,00	54
2006.04.121.0012.2.007			2.000,00	
	4.4.90.52	00	2.000,00	83
2006.04.126.0012.2.055			5.000,00	
	4.4.90.52	00	5.000,00	88
2007.04.122.0012.2.008			12.000,00	
	3.3.90.39	00	11.000,00	101
	4.4.90.52	00	1.000,00	103
2009.04.123.0017.2.014			3.000,00	
	3.3.90.30	00	3.000,00	142
2010.20.541.0010.2.016			1.500,00	
	3.3.90.36	00	500,00	169
	4.4.90.52	00	1.000,00	173
2011.12.361.0002.2.019			9.000,00	
	3.3.90.39	00	9.000,00	200
2012.04.451.0006.2.032			2.000,00	
	3.3.90.30	00	2.000,00	297
2012.06.182.0005.1.005			4.000,00	
	4.4.90.30	00	4.000,00	305
2013.04.452.0018.2.033			122.200,00	
	3.3.90.30	00	50.000,00	322
	3.3.90.39	00	72.200,00	329
2013.15.451.0018.1.007			40.500,00	
	4.4.90.51	00	40.500,00	337
2013.15.452.0018.1.008			73.000,00	
	4.4.90.51	00	73.000,00	339
2013.17.512.0003.1.009			60.000,00	
	4.4.90.51	12	60.000,00	344
TOTAL			350.200,00	350.200,00